



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 185/2015

Maceió, 27 de abril de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

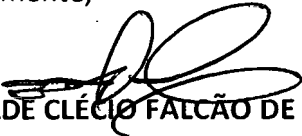
Senhor Presidente

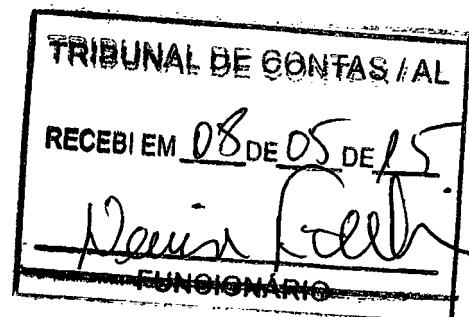
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do contrato nº 07/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARINA AGUIAR DOS SANTOS, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua Artur Justo, nº119, Centro – Lagoa da Canoa-AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da Casal.

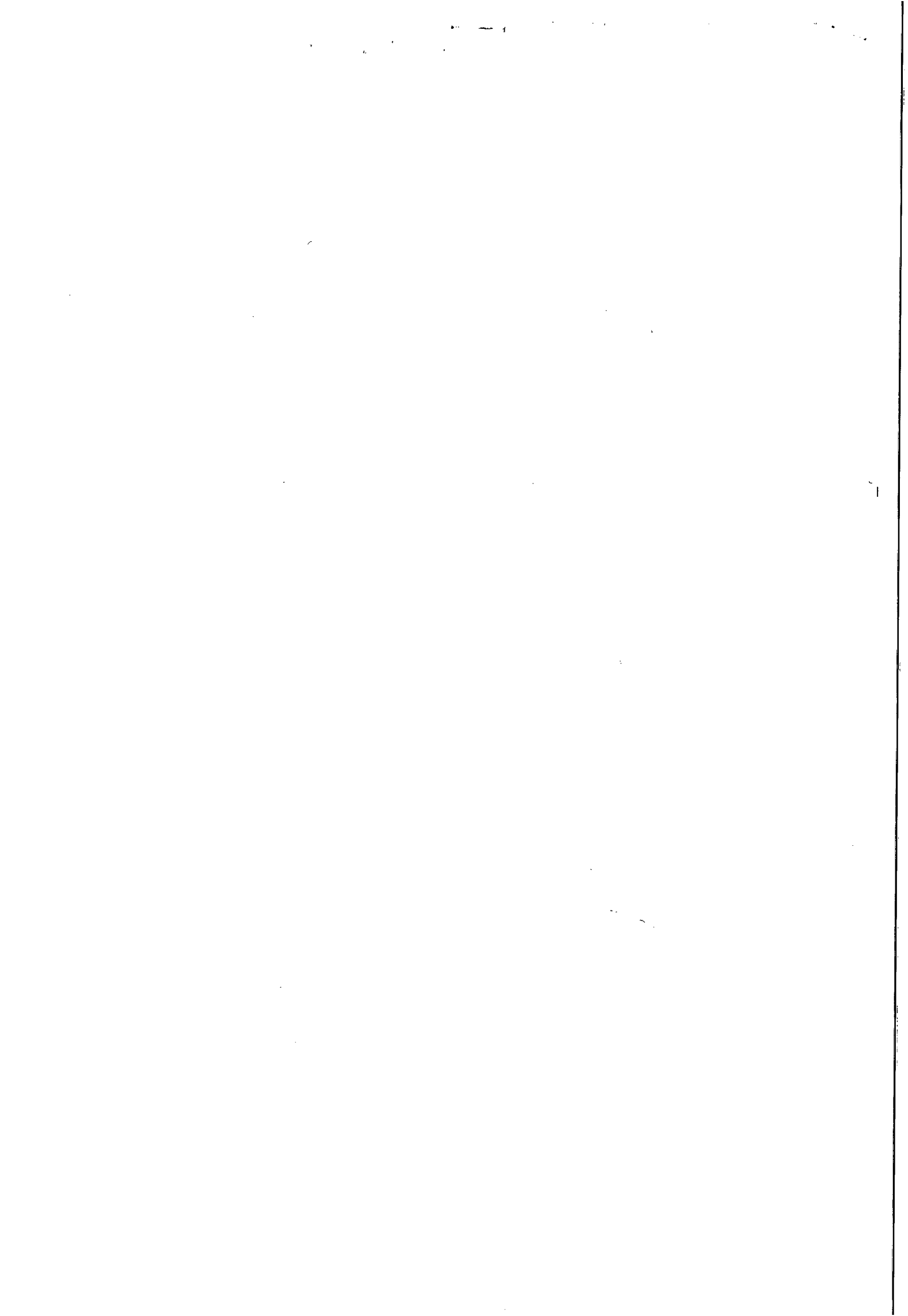
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de abril de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 16023/2014 – CASAL – C.I nº 223/2014 – CAF/UNAG - Fls. 01 a 29.

Atenciosamente,

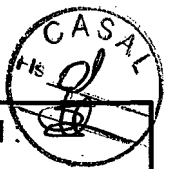

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







PROT. 16023/14

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI.

223/14

Origem :	CAF/UNAG	Destino :	SUNEI	Data de emissão:	29/12/14
----------	----------	-----------	-------	------------------	----------

Prezado Eng^o. Antonio Fernando,
Superintendente de Negócio do Interior - SUNEI
Ass. Solicitação Contrato de Locação da cidade de L. da Canoa

Vimos por meio desta solicitar à V. S^a, autorização para celebrar contrato referente locação de um imóvel localizado na Rua Artur Justo, 119 centro Lagoa da Canoa, em nome da Sr^a. MARINA AGUIAR DOS SANTOS, CPF 190.703.654-72, por um período de 12 meses, onde será instalado o Núcleo de atendimento da CASAL

Informamos que a empresa não possui prédio próprio na referida cidade, que o aluguel é no valor de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), e o imóvel em tela atende as necessidades da empresa naquela localidade, possui boa estrutura física e está em local estratégico, além de compatível com os valores de mercado atuais.

Segue anexo:

- proposta da proprietária;
- Comprovante situação cadastral CPF;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Débito Receita Estadual;
- 3 Proposta de aluguel;
- Cópia Identidade e CPF;
- Doc. Do imóvel;

Atenciosamente,


Jonas José de Magalhães

Coord. Caf. U.N. Agreste

Visto:


Eng^o Julio César M. Menezes Júnior

Mat. 2943

Ger. da U. N. Agreste

EM BRANCO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu MARINA AGUIAR DOS SANTOS Proprietário do imóvel localizado à
Rua ARTUR JUSTO Nº 119, na cidade
de ARAPIRACA, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS
EDIENTIA REAIS).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

L. DA CANOA, 29 De DEZEMBRO de 2014

Marina Aguiar dos Santos
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 243.927
CPF 190.703.654-72

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 190.703.654-72

Nome da Pessoa Física: MARINA AGUIAR DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:43:59** do dia **13/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **663C.E1E2.85C4.89B0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Atendendo solicitação do processo nº 000031/2014 de 11 de Novembro de 2014, certifico que o Sr (a). **Marina Aguiar dos Santos** encontra-se com situação fiscal regularizada com a fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição (IPTU) de seu imóvel localizado à Rua Artur Justo, 119 centro Lagoa da Canoa - AL, ressaltando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Lagoa da Canoa, 11 de Novembro de 2014.


Myra Roberta Nunes e Silva
Secretária de Administração

Myra Roberta Nunes e Silva

CPF: 054.517.084-28

Sec. Mun. de Administração

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

CPF : 19070365472

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:36:29 do dia 13/11/14

Válida até 12/01/2015.

Código de controle da certidão: **CACF-DEAE-9CB7-4E08**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

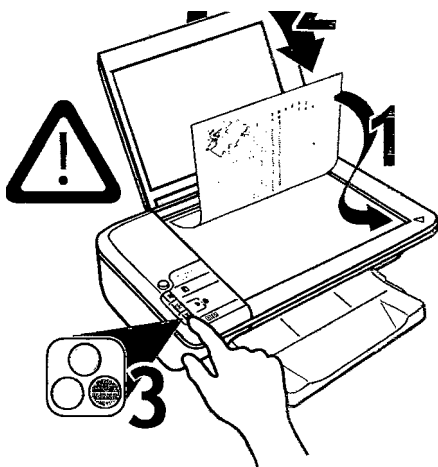
Eu MARIA HELENA DOS S. MELO, Proprietário do imóvel localizado à
Rua ANTÔNIO JUSTO Nº 51, na cidade
de LAGOS DA CANOA, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 400.00, Quatro
Cento REPIZ.

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

LAGOS DA CANOA, 11 De 11 de 2011

Maria Helena dos S. Melo
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 793.641 HE
CPF 576.877.904-30

EM BRANCO



- You must scan this alignment page for best quality!
- Vous devez numériser cette page d'alignement pour obtenir une qualité optimale.
- Für beste Qualität ist es erford., diese Ausrichtungss. zu scannen.
- Escanee esta página de alineación para obtener la calidad óptima.
- Per una stampa ottimale eseguire la scansione della pagina di allineamento.
- Digitalize esta página de alinhamento para obter a melhor qualidade!
- 您必须扫描此校准页, 才能获得最佳质量!
- 최상의 인쇄 품질을 얻으려면 이 정렬 페이지를 스캔해야 합니다!



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu MARIA NEUSA DOS SANTOS, Proprietário do imóvel localizado à
Rua AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE Nº 461, na cidade
de LAGOS DA CANOA, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de RS 450,00, Quatrocentos e
cinquenta reais.

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

LAGOS DA CANOA 11 De 11 de 2011

Maria Neusa dos Santos
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 1.213.619-8
CPF 804.479.614-20

EM BRANCO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu EDIVANDO NOVES DA SILVA Proprietário do imóvel localizado à
Rua Rua Virgínia FERREIRA BARBOSA Nº 310, na cidade
de Lda CANOAS, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 48000, QUATRO
CENTOS E OITENTA REAIS.

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

LAGOAS - LA CANOAS 11 De 11 de 2011

Edivan do Nove da Silva

PRÓPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RG. 1.016.773-2

CPF 077.923.084-72

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
 CENTRO DE FERIAS PORENSES
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL. NÂND PEDRO DOS SANTOS

Marina Aguiar dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

243927

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARINA AGUIAR DOS SANTOS

RELACAO
 JOÃO DE AGUIAR BRANCO
 FILONEA PERSENTINA DE MAGALHÃES

NATURALIDADE
 ARAPIRACA - AL

DATA DE NASCIMENTO
 16/02/1939

DECLARACAO
 CERTO CAS 3195 - FLS. 76V LETV 818

ARAPIRACA - AL

190.763.654.72

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



NASCIMENTO
 19.02.39

INSCRIÇÃO NO CPF
 190.763.654.72

CONTRIBUINTE
 MARINA AGUIAR DOS SANTOS

[Signature]
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

conferir com
 o de Ar...



AUTENTICACAO
 A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fe

Lagoa de
 canoa: 11 DEZ 2014

Em Tes... *[Signature]* da verdade
[Signature]

Kat'a S. ene de Deus Costa Tenório
 Tab. Substituta

EM BRANCO

CASAL
10

República Federativa do Brasil



19 80

Estado de Alagoas
Comarca de Arapiraca
Município de Arapiraca
Distrito de Arapiraca

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Pedro Cavalcanti Netto
Tabelião e Oficial de
Protesto de Letras
Arapiraca - Alagoas

SERVIÇO NATURAL E REGISTRAL
DE LAGOA DA CANOA - AL

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fé

Lagoa nº
Canoa nº

1 DEZ 2014

Em Tes.

[Signature]

verdade

Katá Siene de Deus Costa Tenório
Tab. Substituta

Tabelião: Pedro Cavalcanti Netto

Escritura de Compre e Venda.

Outorgantes José Dienizic dos Santos. ;

Outorgado Marina Aguiar dos Santos.

Data 18 de janeiro de 1980.

Valor Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Pedro Cavalcanti Netto
Tabelião e Oficial de
Protesto de Letras
Arapiraca - Alagoas

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2ª

ESTADO DE

Alagoas.

MUNICÍPIO DE

Arapiraca

COMARCA DE

Arapiraca

DISTRITO DE

Dr. Cavalcanti Netto
Tabelião e Oficial de Arapiraca
Protesto de Letras



PEDRO CAVALCANTI NETTO.

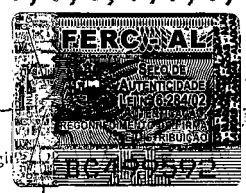
TABELIÃO



ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ 10.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1980), x, x, xao s dezoito (18) dias do mês de janeiro do dito ano, nest a cidade de Arapiraca, do Estado de Alagoas. Em meu Cartório perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, à saber: de um lado, como outorgante vendedor O Sr. José Dionizio dos Santos, casado, , selteiro, agriculter, residente em Lagoa da Canoa deste Estado com CPF 098.834.014-34; e de outro lado' como outorgado comprador o Sr. Marina Aguiar dos Santos, casada, profes sora, residente em Lagoa da Canoa deste Estado com CPF 190.703.654-72; ambos brasileiros, maiores e capazes.

todos conhecidos de mim Tabelião Pedro Cavalcanti Netto e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pel outorgante vendedor me foi dito que a justo título senhor e legitimº possuidor. Per compra a Demésio Rodrigues Filho, e sua es' pessa conforme escritura registrada no Cartório Imobiliario desta Comar' ca, no livro de registro geral 2 AB folhas 231 registre sob nº 2-8.667; de imóvel consistente de um terreno situado à rua nova e, Lagoa da Ca noa deste Estado medindo 6,84 metros de frente, fundos com Antonio Ta vares de Oliveira, medindo 20,00 metros de frente e fundos, com área total de 136,80 M². Aquisição no valor de Cr\$ 10.000,000 em 15 de janei ro de 1980.



SERVIÇO NATURAL E REGISTRAL DE UGOA DA CANOA - AL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fé

Lagoa da Canoa: 11 DEZ. 2014

Em Tes. *[Signature]* da verdade *[Signature]*

Kat S. Sene de Deus Costa Tenório
Tab. Substituta

que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a outorgado comprador **Marina Aguiar dos Santos**.

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ **10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS)**.

que confessa receber neste ato del outorga o em moeda corrente deste País, que contém e acha exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfait para nunca mais o repetir, desde lá transfere -lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprad use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, o quando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

pelo outorgado comprador **O Sra, Marina Aguiar dos Santos.**

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Original guia nº 09-c/14 80, datado de hoje pelo Coletor Estadual no valor de Cr\$ 100,00 que com a certidão de quitação ficam arquivados neste Cartório, cuja certidão e cuja certidão refere-se ao imóvel objeto desta escritura...

SERVIÇO NATURAL E REGISTRAL DE LISBOA DA CANDA - AL	AUTENTICAÇÃO
	A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fe
	Lugar e data: 11 DEZ. 2014
	Em Teste: <i>[Assinatura]</i> da verdade

Katia S. dos Reis Costa Tenorio
Tab. Substituta



Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: **Maria Gildete dos Anjos Silva, e Dejalma de Albuquerque, maiores residentes nesta cidade e minhas conhecidas. Eu, Pedro Cavalcanti Netto Tabelião a fiz escrever e assino. Arapiraca, 18 de janeiro de 1980.** (ass). **José Demécio dos Santos, Marina Aguiar dos Santos, Maria Gildete dos Anjos Silva, e Dejalma de Albuquerque.** Era o que contém em dita escritura, da qual me reporte e por acha-la em tudo conforme do fé, dato e assino em público e rasado...

Arapiraca, 18 de Janeiro de 1980.
Em Testemunho *[Assinatura]* da Verdade.

Tabelião.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Pedro Cavalcanti Netto
Tabelião e Oficial de
de Letras

PEDRO CAVALCANTI NETTO
LITAC
6211714



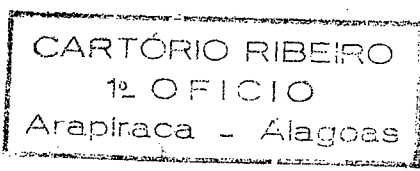
3
30

Nº 1 de PROTOCOLO Nº 18.310, página 131
Apresentado hoje, 30 de julho de 1980
Oficial: *Cyra Ribeiro*

REGISTRO GERAL Nº 3-8.667, fls. 231, do LIVRO de
REGISTRO GERAL Nº 2-AB
ARAPIRACA, 30 de julho de 1980
OFICIAL: *Cyra Ribeiro*



Cyra Ribeiro
Cartório do 1º Ofício
C.I.C. Nº 021157494-58
Arapiraca - Alagoas



com
autenticidade

SERVIÇO NATURAL E REGISTRAL DE LAGOA DA CANOA - AL	AUTENTICAÇÃO	
	A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fé	
	Lagoa de canoa	11 DEZ. 2014
	Em Tes. <i>Katã</i>	da Verdade <i>Katã</i>
Katã S. mãe de Deus Costa Tenório Tab. Substituta		

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

160231/2014

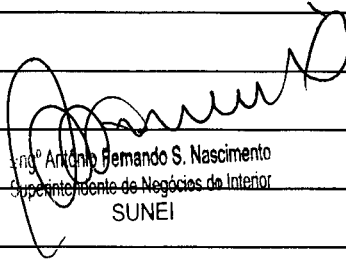
Nº FOLHA:

13

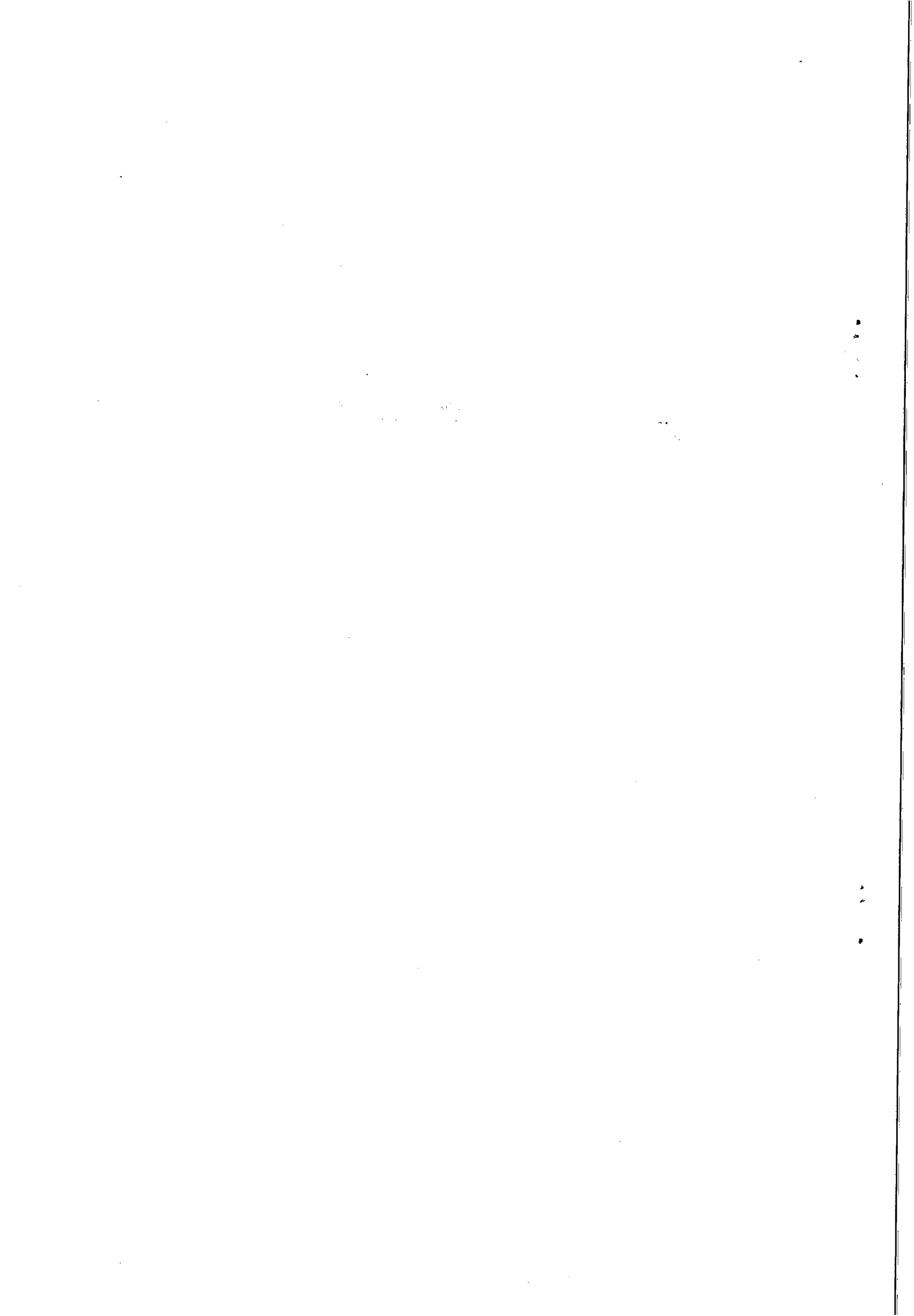
A GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 12/05/2015.



Arildo Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

16023/2014

Nº FOLHA:

14

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

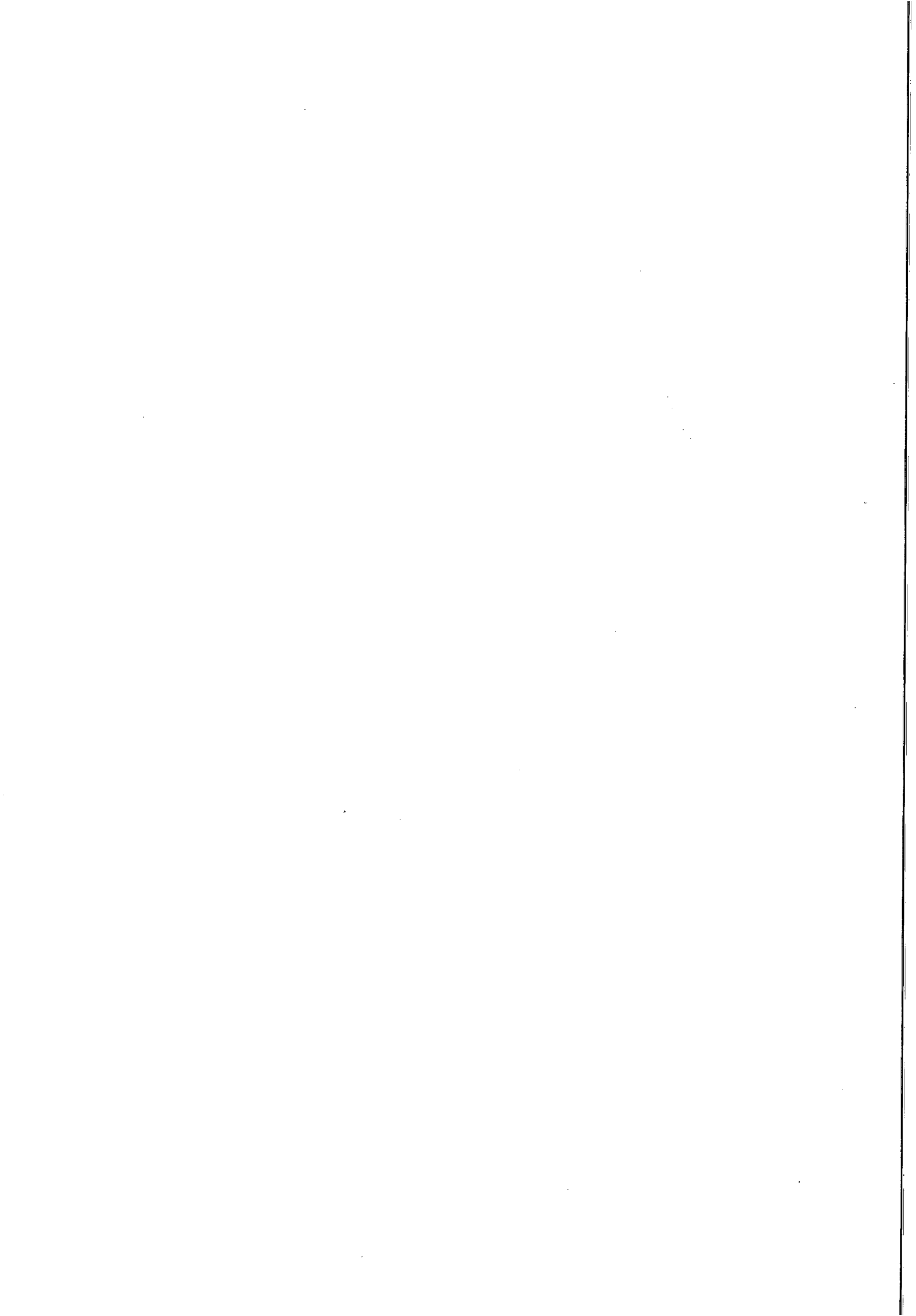
Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 14/01/2015.

[Handwritten signature]
AUB. F. L. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

A ASSUR:
Para a necessária instrução jurídica.
Em 15/01/2015.

[Handwritten signature]
Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

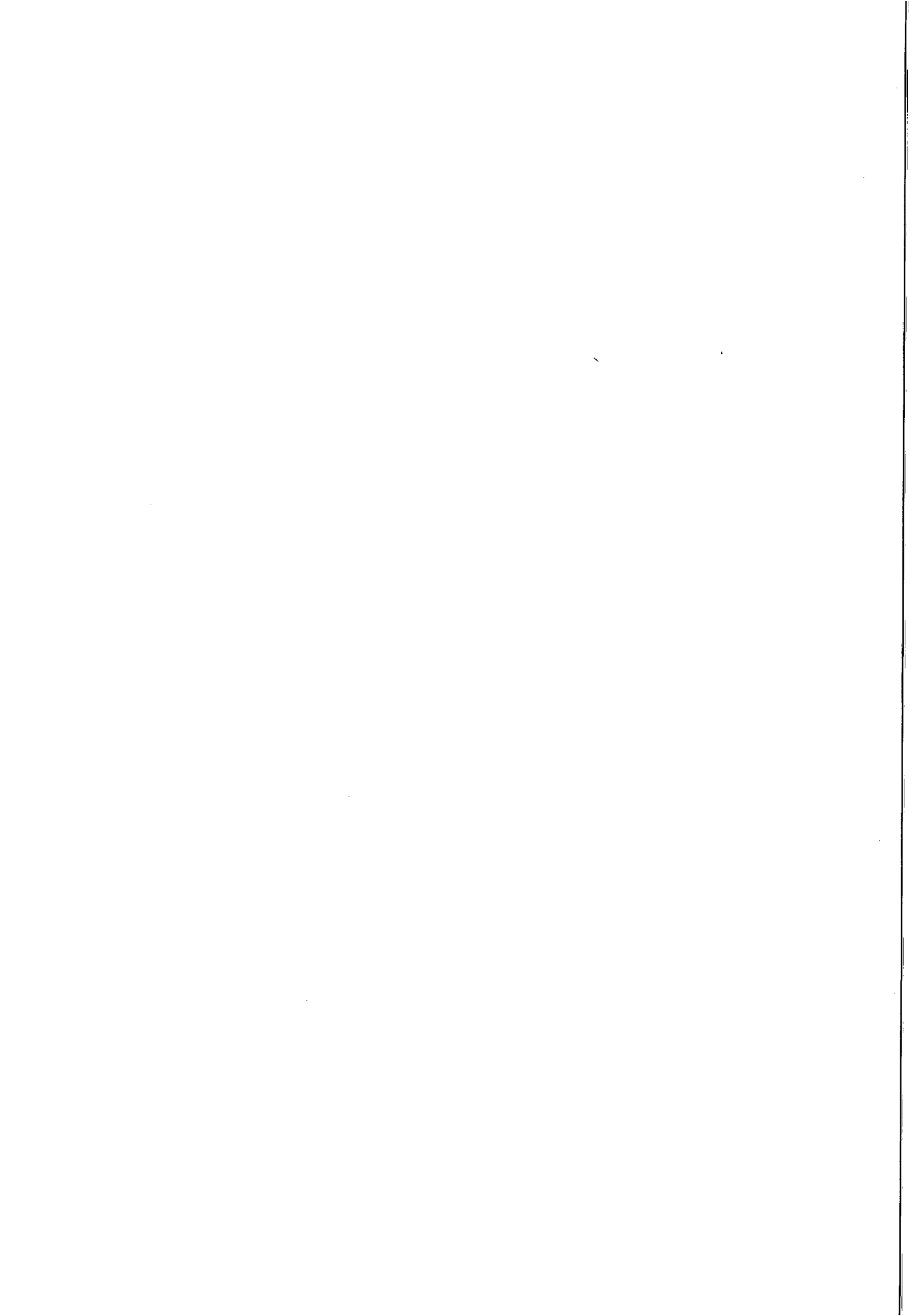
Nº PROCESSO
16023/2014
Nº FOLHA:
15

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 15 10 2015

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Lagoas



Processo Nº: 16023/2014
Interessado: CAF/UNAG
Assunto: Locação de Imóvel.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. PREVISÃO LEGAL NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Vimos por meio desta solicitar a V.Sa., autorização para celebrar contrato referente locação de um imóvel localizado na Rua Artur Justo, 119 centro Lagoa da Carioa, em nome da Sra. MARIA AGUIAR DOS SANTOS, CPF 190.703.654-72, por um período de 12 meses, onde será instalado o Núcleo de atendimento da Casal.

Informamos que a empresa não possui prédio próprio na referida cidade, que o aluguel é no valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), e o imóvel em tela atende as necessidades da empresa naquela localidade, possui boa estrutura física e está em local estratégico, além de compatível com os valores de mercado atuais.

Consta nos autos:

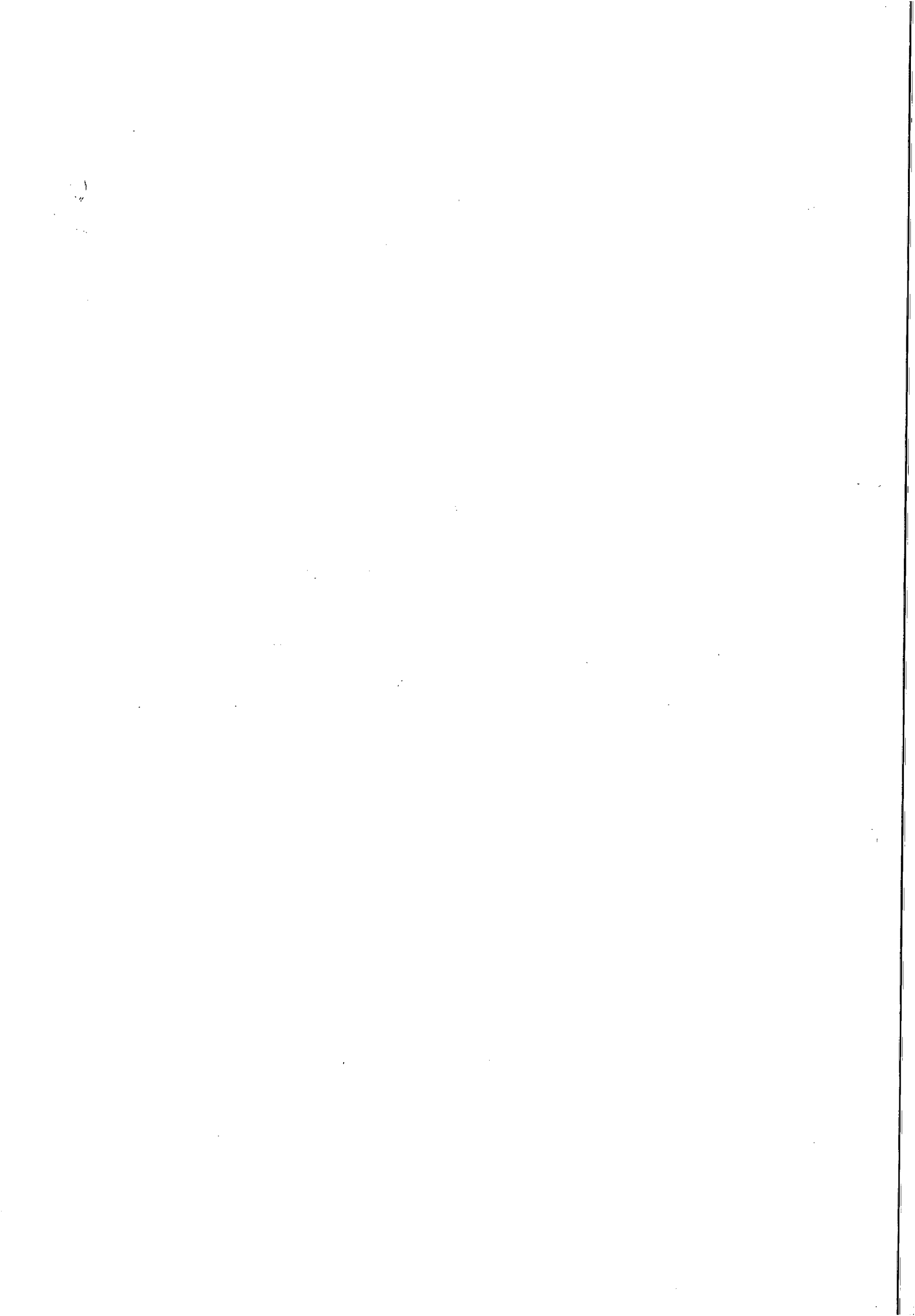
- 1 – Proposta da Proprietária (fls. 01);
- 2 – Comprovante situação Cadastral (fls. 02);
- 5 – Certidão Negativa de Débito Municipal (fls. 03);
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Receita Estadual (fls. 04);
- 7 – 3 Propostas de Aluguel (fls. 05/06/07);
- 8 – Cópia identidade e CPF (fls. 08);
- 9 – Doc. Do Imóvel (fls. 09/10/11).

É o relatório, segue o parecer.

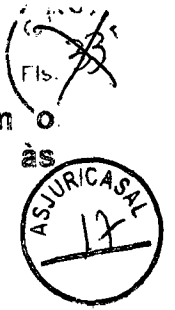
Pois bem, urge frisar que toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser procedida de forma indiscriminada, devendo, pois, pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Contudo, o inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos prevê a hipótese de dispensa de licitação para locação de bens imóveis destinados às finalidades da

Volério



Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante. *In verbis*:



"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Da análise do citado disposto legal, infere-se que, para que haja a pretendida contratação, faz-se mister o atendimento de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante às necessidade da Administração Pública; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.

Do que consta nos autos, verifica-se o preenchimento dessas exigências, satisfazendo a necessidade para um bom desempenho das atividades administrativas, estando o imóvel em ótima localidade, acessível a todos (centro da cidade) e possuindo um valor do aluguel compatível com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso X da Lei 8666/93; e considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação de escritório da CASAL na referida cidade, **opina-se pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel descrito à fls. 01 dos autos. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor de Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 16 de janeiro de 2015.

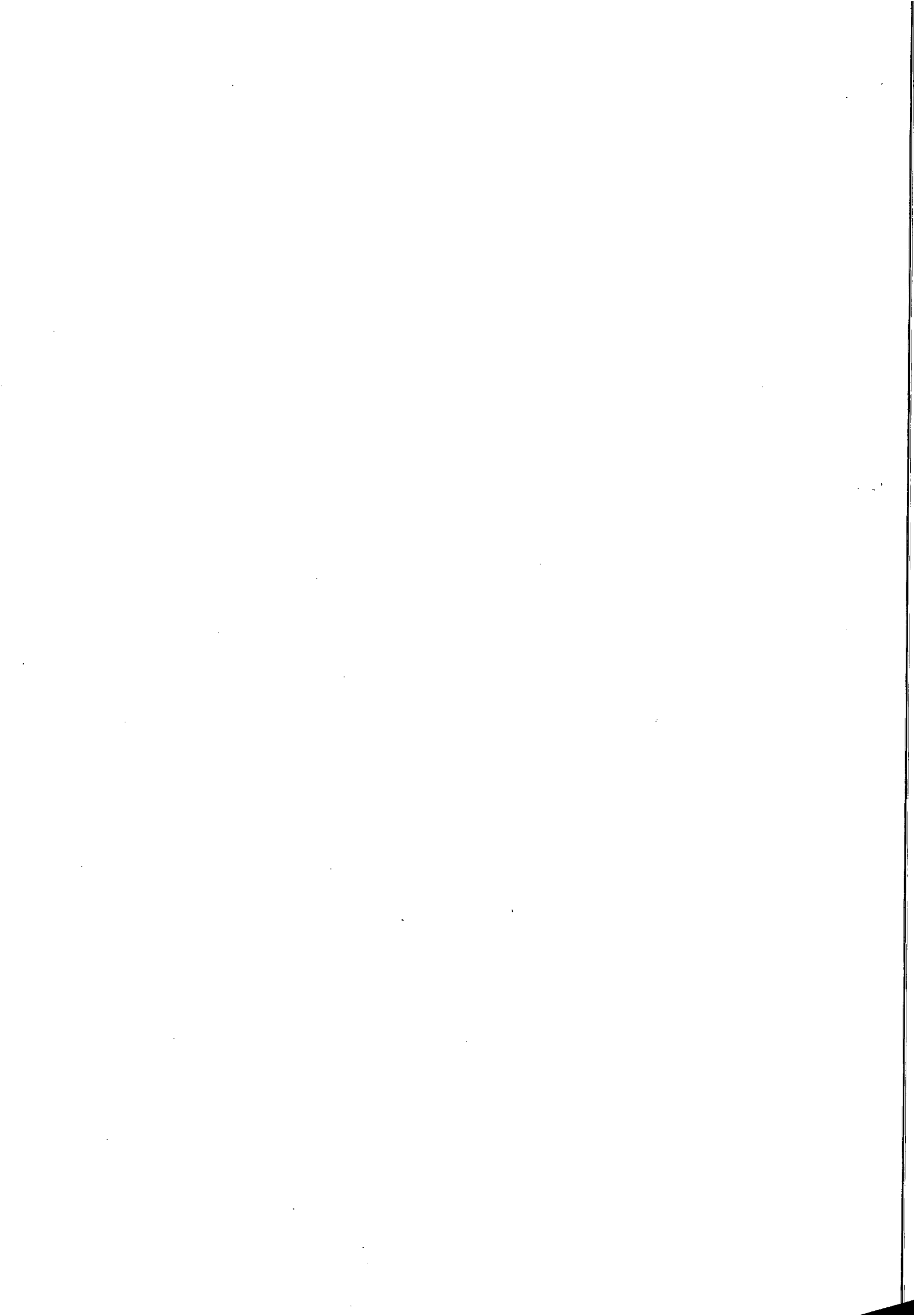

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A D.P.,
Com a instrução jurídica,
com a qual concordamos.

Em, 19/01/15


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

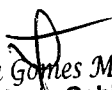
**Protocolo nº 16023/2014
C.I nº 223/2014 – CAF/UNAG**

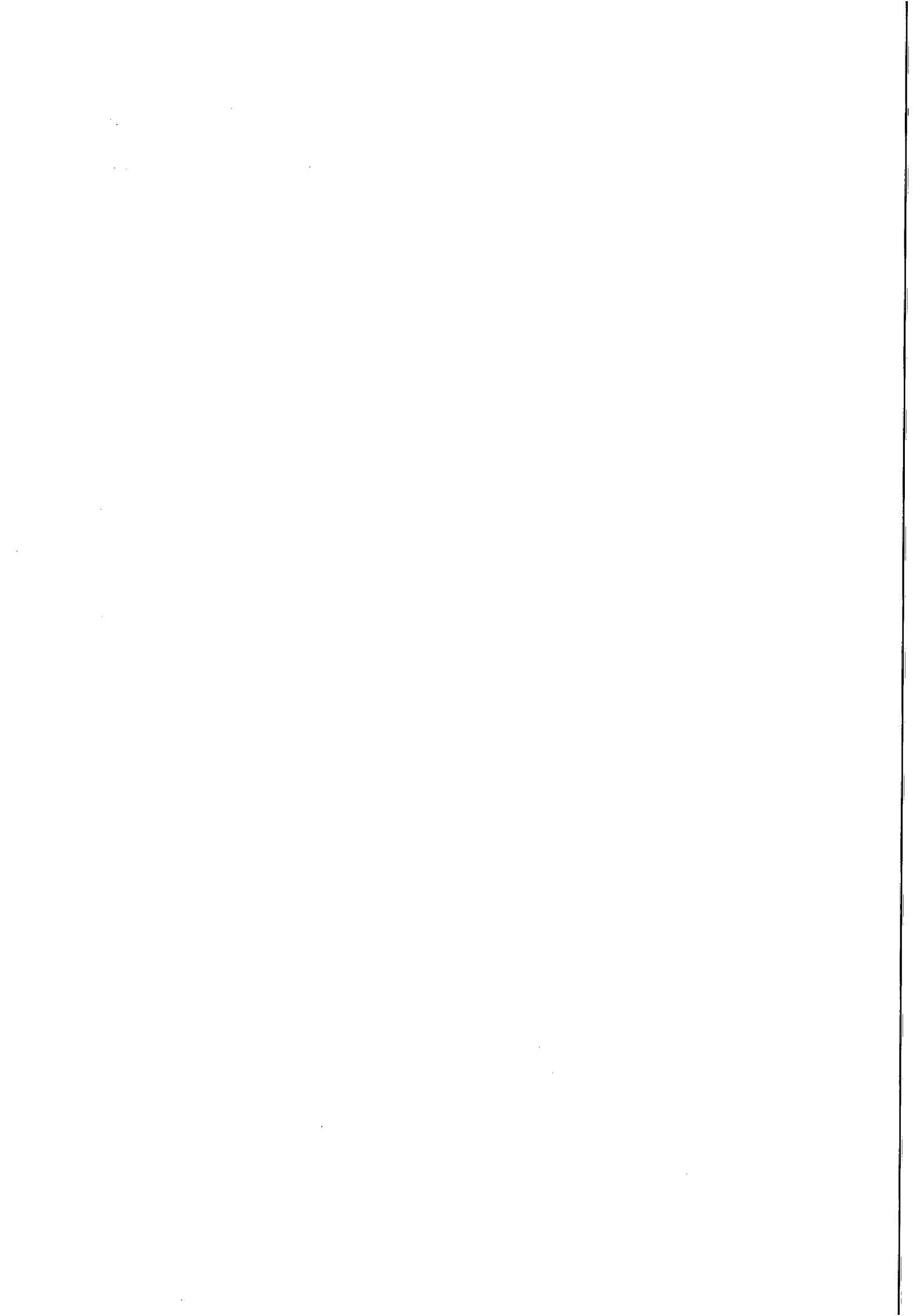


**Á
VGO (de ordem)**

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I

Em, 19.01.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

16023/2014

Nº FOLHA



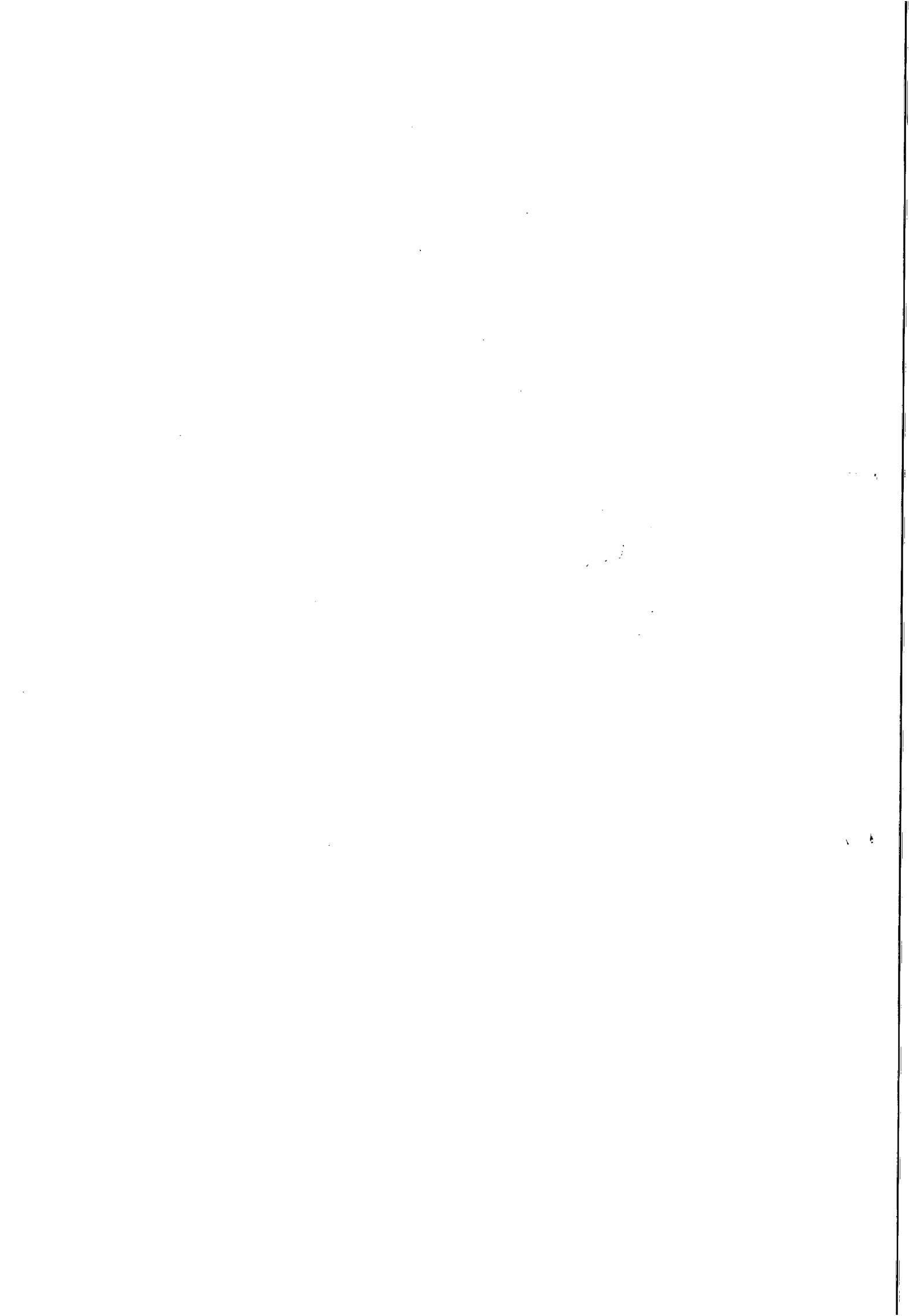
À

D.P,

Solicitamos autorizar a celebração do contrato para locação de um imóvel em Lagoa da Canoa, por um período de 12(doze) meses, onde será instalado o Núcleo de atendimento da CASAL. O valor do referido aluguel é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Em, 27/01/2015.

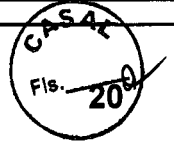
Engº Francisco Beltrão
Vice Presidente de Gestão Operacional





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 16023/2014
C.I nº 223/2014 – CAF/UNAG



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNAG através da C.I. Nº 223/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 16 e 17, parte integrante do presente processo, com previsão legal no artigo 24, X, da lei 8.666/93. Contratação direta possibilidade condicionada. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de locação com a sra. **MARINA AGUIAR DOS SANTOS CPF 190.703.654-72**, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Artur Justo, nº 119 Centro – Lagoa da Canoa- Alagoas, o qual acomodará o Núcleo de Atendimento da CASAL naquele Município, com o valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses. Em, *29/01/2015*


Engº WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...

1901

1902



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

16023/2014

CI:

223/2014

Nº FOLHA:



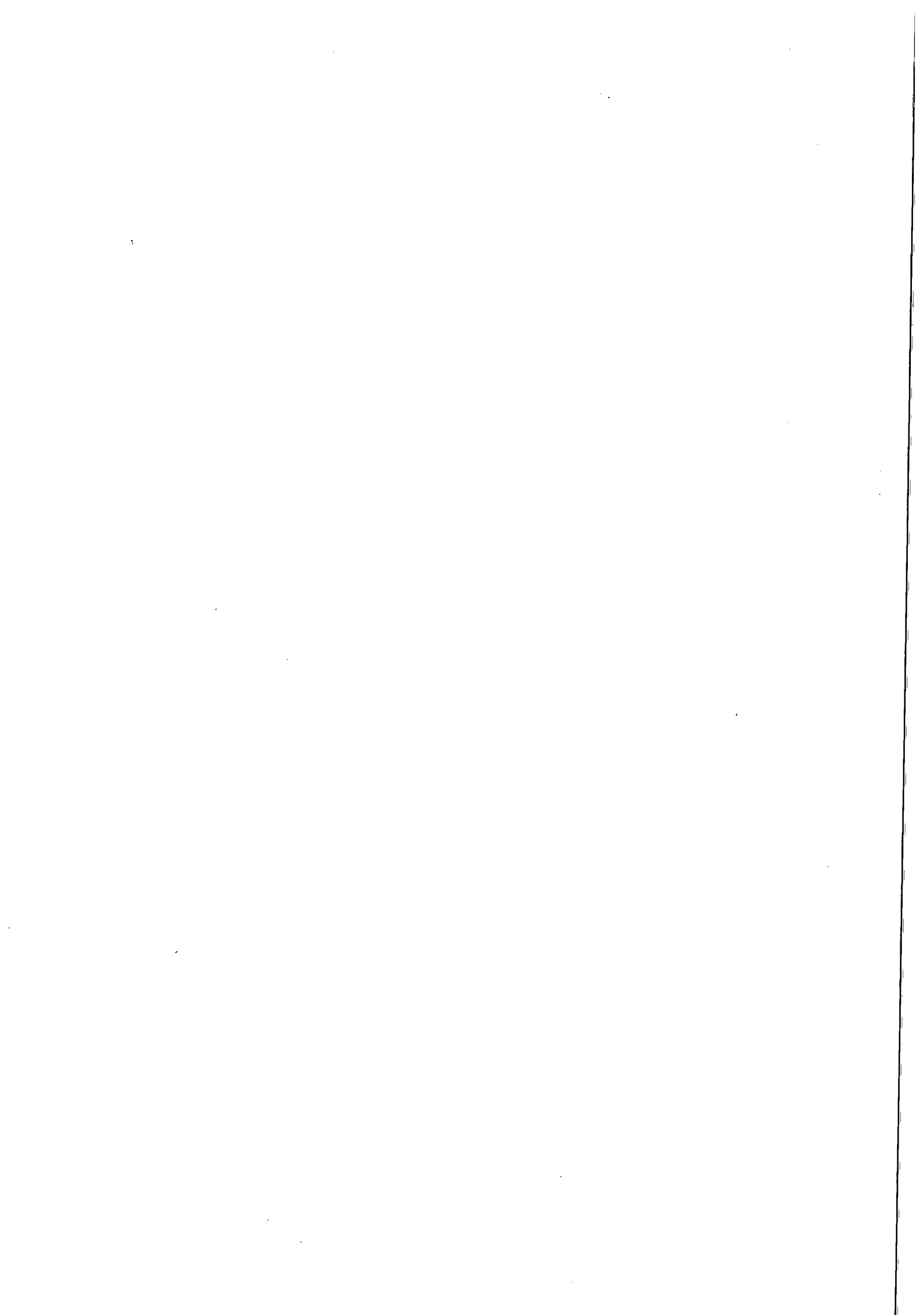
À

ASJUR,

Encaminhamos o contrato 07/2015 celebrado entre a CASAL e a Sra. MARINA AGUIAR DOS SANTOS para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 30 de Janeiro de 2015

Artur Brasileiro Queiroz
Estagiário CPL/CASAL





Processo nº. 16.023/2014
Interessado: CAF/UNAG



À
Assessora Jurídica,

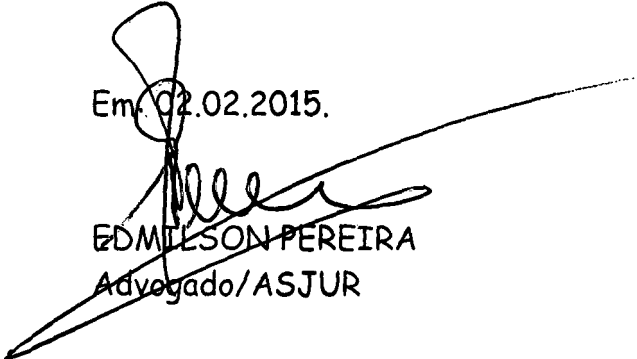
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato nº 07/2015, que tem como objeto a locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua Artur Justo, 119 -Centro, Lagoa da Canoa/AL, que servirá para instalação do escritório da CASAL, na referida cidade.

O referido instrumento terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Conforme estabelece a cláusula terceira, o valor mensal da locação é de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais), totalizando em 12(doze) meses, em R\$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Dessa forma, considerando a legalidade do procedimento, concluímos pela aprovação do termo em referência, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura dos representantes legais para que surta seus efeitos legais.

Em 02.02.2015.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Small, faint text or markings in the top left corner.

Faint, illegible markings or text located in the lower right quadrant of the page.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

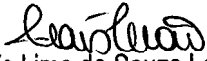
Nº do Processo:

Nº da Folha
Fls. 23

À CPL,

Com o despacho desta ASJUR às fls. 22, com o qual concordamos, entende-se pelo prosseguimento do feito.

Em, 02 de Fevereiro de 2015.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 16023/2014
C.I. nº 223/2014 - UNAG

À UNAG(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 07/2015, celebrado entre a CASAL e a Senhora Marina Aguiar dos Santos para assinatura. Informamos que o referido contrato já tinha sido assinado pela a proprietária, mas houve um erro de digitação quanto ao nome do Diretor Presidente, por favor envie para nova assinatura.


Em, 27 de fevereiro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À JGC (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 07/2015, Senhora Marina Aguiar dos Santos, para assinatura e evoluir a D.P.

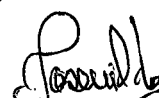
Em, 12.03.2015

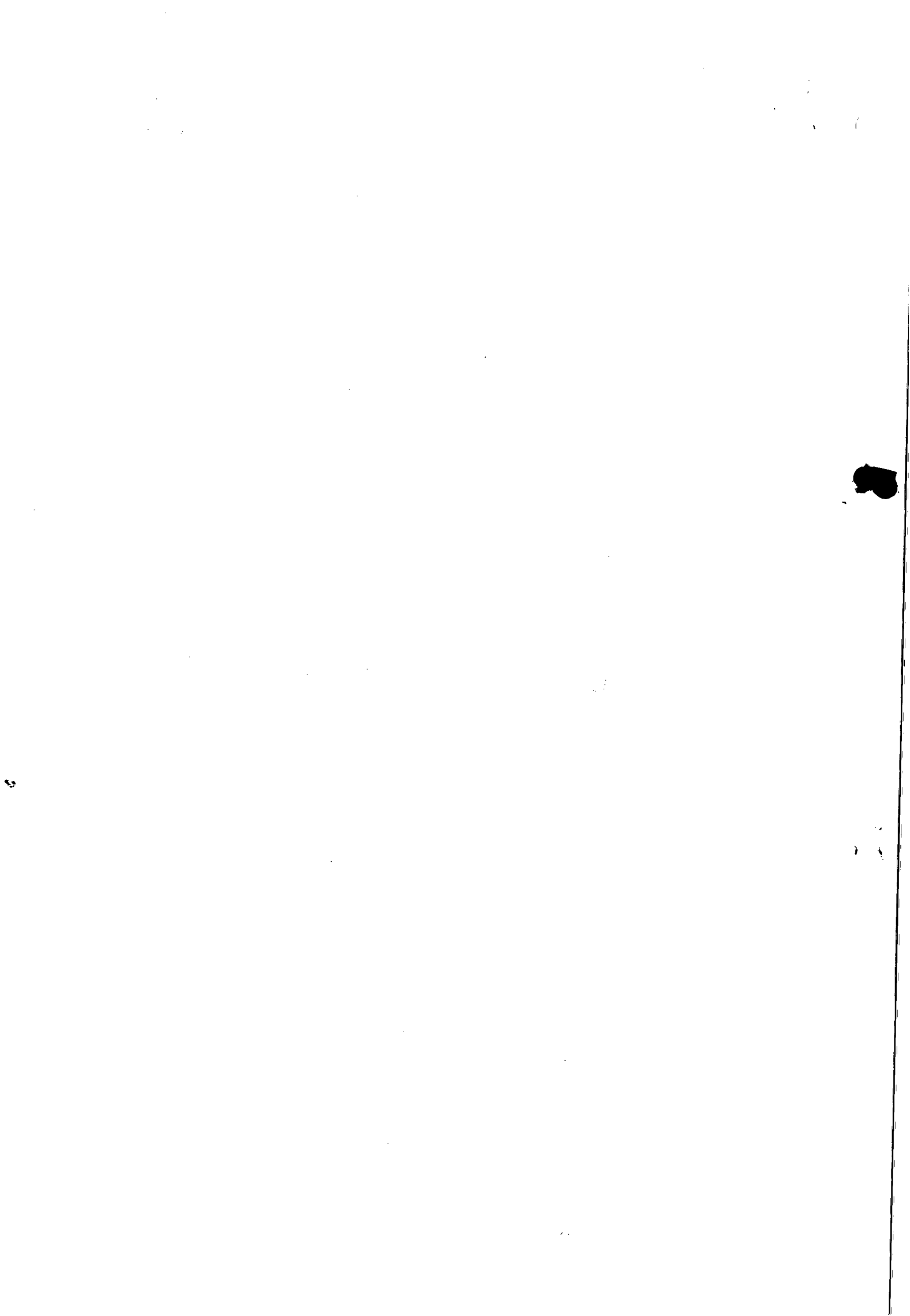

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 13.03.15


Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

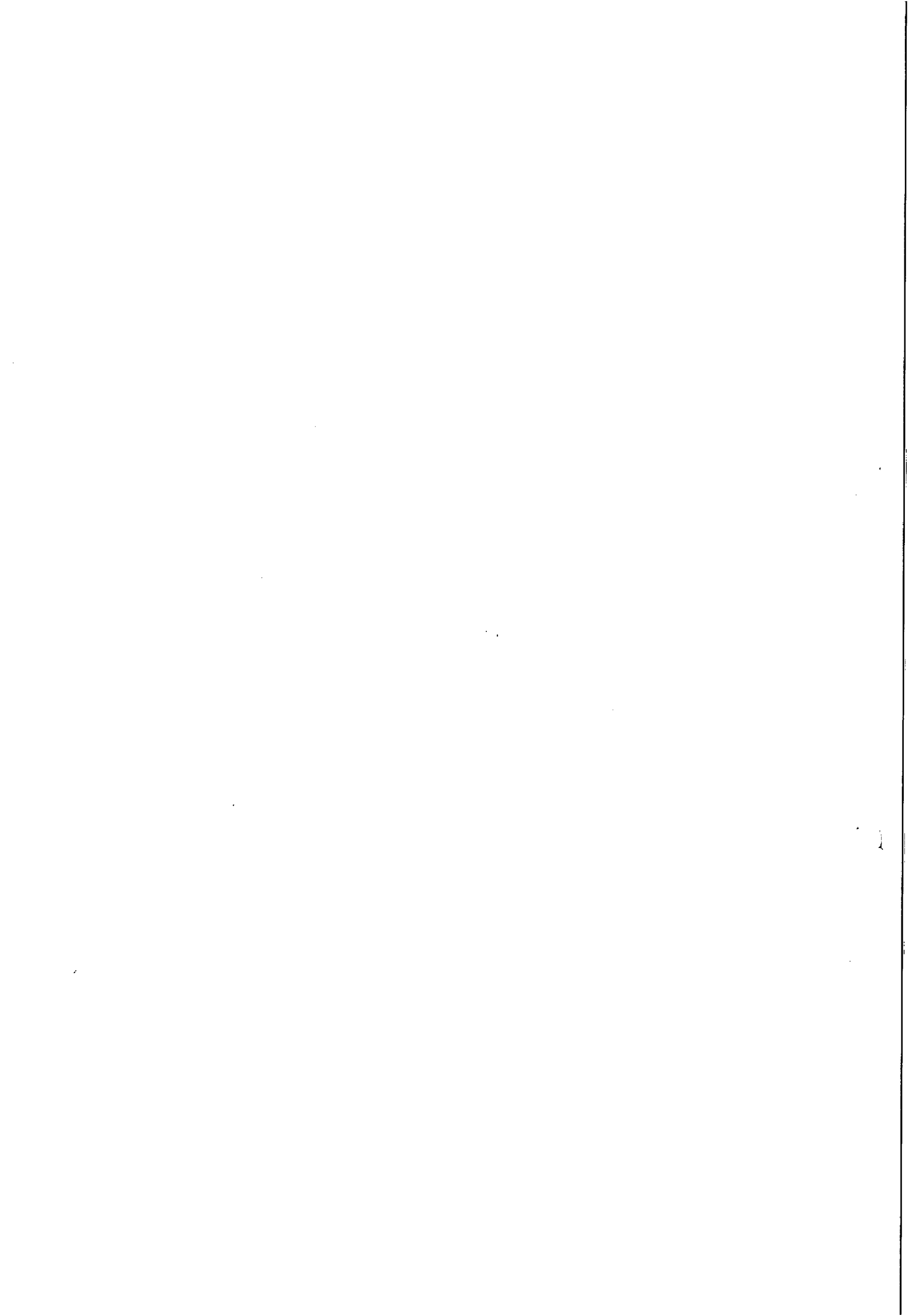
Protocolo nº 16023/2014
C.I nº 223/2014 – CAF/ UNAG
Contrato nº 07/2015

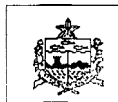


À
CPL (de ordem),

Para providências pertinentes as 02(duas) vias do Contrato nº 07/2015, devidamente assinadas pelo Diretor Presidente. Em, **13/03/2015**

Adriana Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





26

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 07/2015 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sra. MARINA AGUIAR DOS
SANTOS.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALÊNCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. **MARINA AGUIAR DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.703.654-72, residente e domiciliada em Lagoa da Canoa, doravante, denominada simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 16023/2014 - CASAL, C.I. Nº 223/2014 - UNAG, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Artur Justo, nº119, centro – Lagoa da Canoa-AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica	307.319 – ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, Jonas José de Magalhães, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

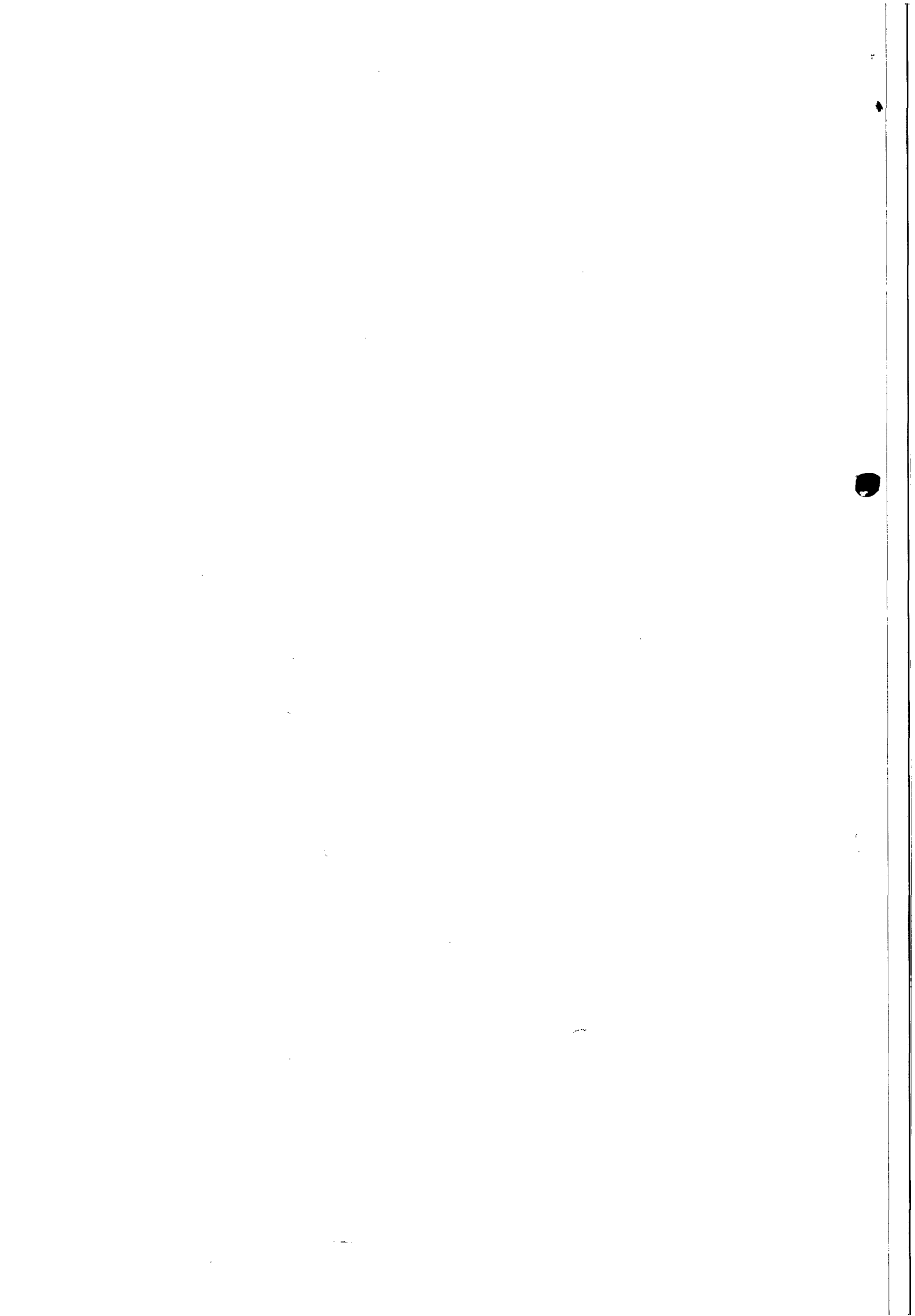
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

6

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





27

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

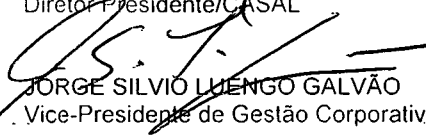
CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

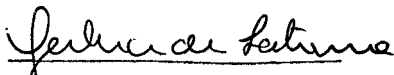
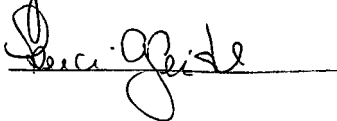
Maceió, 13 de março de 2015

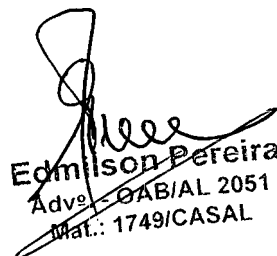

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

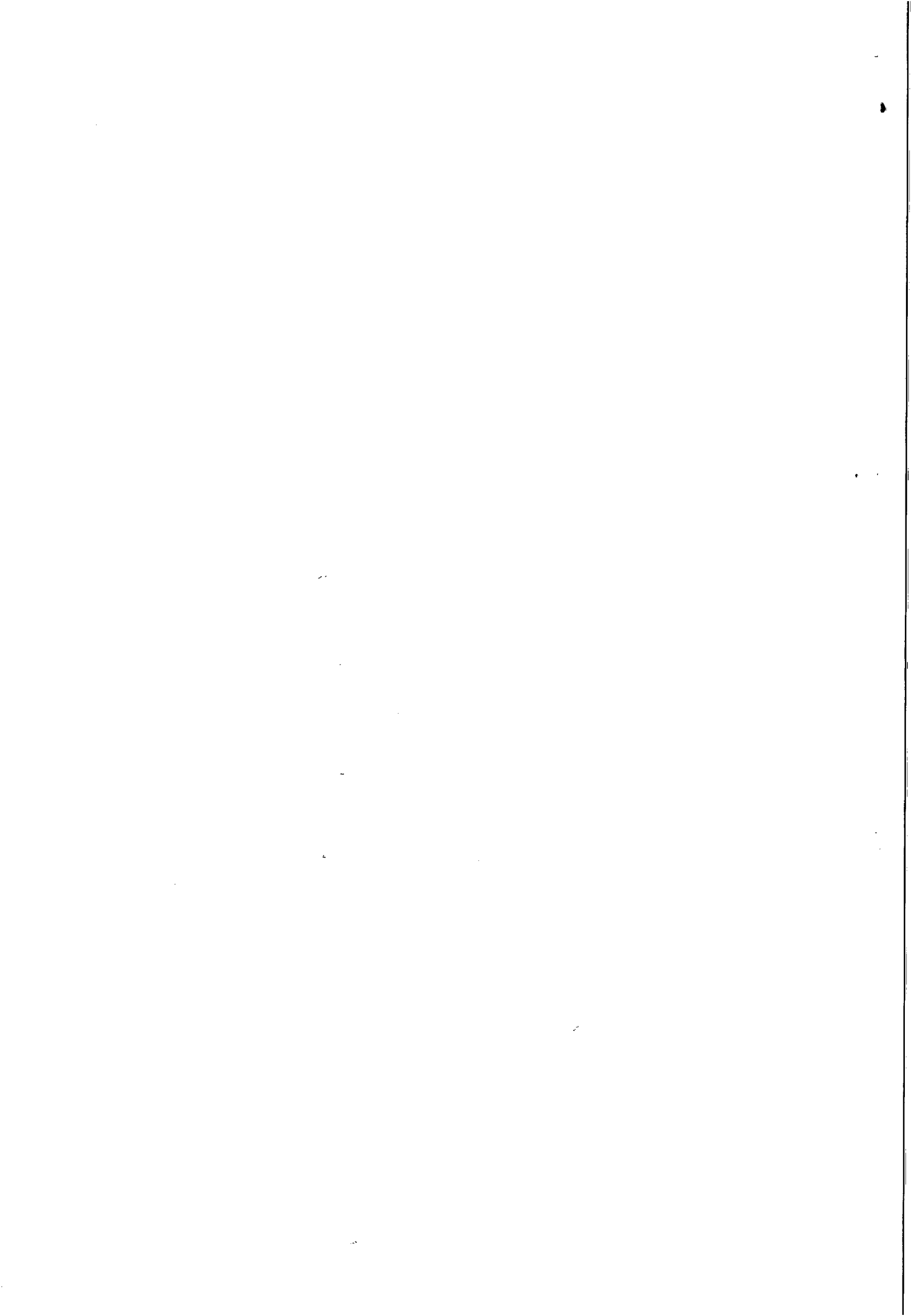

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


MARINA AGUIAR DOS SANTOS
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





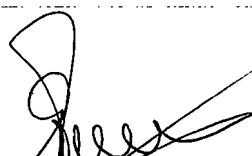
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I

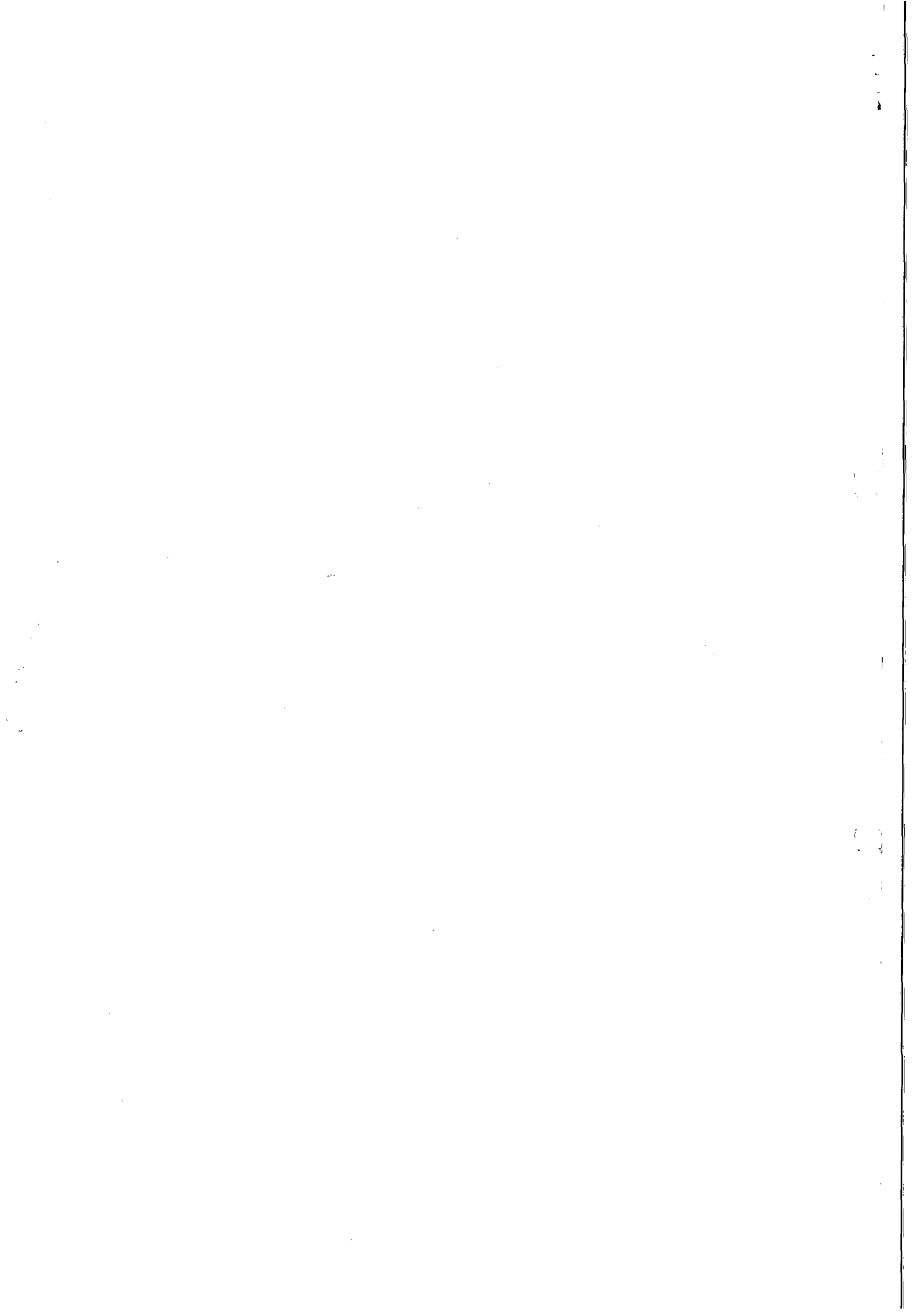
CONTRATO Nº 07/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	380,00
2º MÊS	380,00
3º MÊS	380,00
4º MÊS	380,00
5º MÊS	380,00
6º MÊS	380,00
7º MÊS	380,00
8º MÊS	380,00
9º MÊS	380,00
10º MÊS	380,00
11º MÊS	380,00
12º MÊS	380,00
VALOR TOTAL: 4.560,00	


Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL nº 05/2015

Republicar por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 7/2015

Protocolo nº 16023/2014 -CASAL - C.I Nº 223/2014 - CAF/UNAG
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: A Sra. MARINA AGUIAR DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.703.654-72, residente e domiciliada em Lagoa da Canoa, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Artur Justo, nº 119, Centro, Lagoa da Cana/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de atendimento da CASAL.
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Valor mensal do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.
O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 13 de março de 2015
Protocolo nº 16023/2014 - CASAL - C.I nº 223/2014 - CAF/UNAG
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 7/2015 celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARINA AGUIAR DOS SANTOS observando a legislação vigente. Homologado em: 29/01/2015

Protocolo 152220

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicar por incorreção

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 18/2013

Protocolo nº 1021/2015 -CASAL - C.I Nº 8/2015 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu Administrador, Sr. JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a repactuação dos preços do Contrato Original em 9% (nove por cento), por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº 08/2015, firmada pelo Sindicato da Categoria - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDLIMP, passando o valor global de R\$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) para R\$ 2.550.410,46 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos); sendo R\$ 2.269.490,46 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) para horas extras. Passando o valor mensal de R\$ 389.406,34 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 425.068,41 (quatrocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 378.248,41 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras.
Data da assinatura: 13 de março de 2015
Protocolo nº 1021/2015 - CASAL - C.I nº 8/2015 - SUPSAT
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 18/2013 celebrado entre a CASAL e a VITAL SERVIÇOS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 12/02/2015

Protocolo 152221

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, considerando o Concurso Público edital nº 01/2014, homologado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05/06/2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer até o dia 05.05.2015 das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na SUPERVISÃO DE PESSOAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200- Centro, fone: 3315-3038, para entrega dos documentos relacionados no item 14. do edital nº 01/2014, e encaminhamento para realização dos exames médicos admissionais, que deverão ser concluídos e entregues os resultados na CASAL até o dia 25.05.2015. O candidato que não comparecer nas datas definidas neste edital, perderá o direito à vaga, conforme itens 13.3 e 14.5 do edital nº 01/2014.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: 13 - TÉCNICO INDUSTRIAL EDIFICAÇÕES - MACEIÓ
ELIZABETE STEYSE ROCHA AQUINO 0000861808
Cargo: 16 - TÉCNICO INDUSTRIAL MECÂNICA - LESTE
GENIVAL GUSMAO DOS SANTOS JUNIOR 0000894450
Cargo: 16 - TÉCNICO INDUSTRIAL MECANICA - SERRANA
MARCOS CORDEIRO DA SILVA 0000888086

Maceió, 23 de abril de 2015

Engº Wilde Clécio Falcão de Alencar
Diretor Presidente

Protocolo 152542

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015-DETRAN/AL
Processo Nº 5101-012148/2014
OBJETO: LACRES VEICULARES
EMPRESA VENCEDORA:
BRASIL-TRAN INDUSTRIA DE LACRES LTDA-EPP, CNPJ: 85.184.828/0001-08
Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Maceió, 23 de Abril de 2015

Hugo Nunes Moretz Sohn
Pregoeiro

Protocolo 152508

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

A Gás de Alagoas S/A - ALGÁS torna público, nos termos do art. 26 e do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, os extratos de contratos, de atas de registro de preços, autorização de fornecimento de material e de aditamentos, conforme abaixo:

Extratos de Contrato, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento de Material

Ata de Registro de Preços: nº 003/2015; Contratado: Haenke Tubos Flexíveis Ltda; CNPJ: 55.140.099/0001-19; Objeto Contratual: Registro de Preços para eventual fornecimento de flexíveis em liga de cobre; Valor Global: R\$ 390.313,40; Vigência: 12 meses contados da data de assinatura; Processo: 207.2014; Licitação: Pregão nº 012/2014; Homologação: 09/03/2015.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 8727; Contratado: Bordsete Comércio Ltda; CNPJ: 12.466.706/0001-22; Objeto Contratual: Aquisição de uniformes; Valor Global: R\$ 11.548,00; Data de Emissão: 26/03/2015; Processo: 110.2013/ARP002.2014; Licitação: Pregão nº 008/2013; Homologação: 12/03/2014.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 8706; Contratado: Gascat Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 00.965.449/0001-94; Objeto Contratual: Aquisição de medidores para gás natural; Valor Global: R\$ 122.963,88; Data de Emissão: 23/03/2015; Processo: 197.2014/ARP012.2014; Licitação: Pregão nº 010/2014; Homologação: 10/12/2014.

